

## **PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES**

### **Despacho n.º 724/2007 de 31 de Julho de 2007**

Considerando que, por meu Despacho datado de 27 de Setembro de 2006, publicado no Jornal Oficial n.º 41, II Série, de 10 de Outubro, sob o n.º 1010/2006, foi adjudicada à empresa “Cotaçor, Construções Santos dos Açores, S.A.”, a empreitada de “Conservação do Edifício do Antigo Convento de São Francisco – Angra do Heroísmo”, pelo valor de € 501.808,78 (quinhentos e um mil, oitocentos e oito euros e setenta e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e com um prazo de execução de 240 (duzentos e quarenta) dias;

Considerando que, no decurso dos trabalhos de empreitada, referida no parágrafo supra, verificou-se a necessidade de levar a efeito trabalhos a mais, a menos e não previstos, resultantes por um lado de situações não previstas e de erros e omissões do projecto, e por outro, de alterações consideradas convenientes;

Considerando as justificações, motivos e razões, descritas na Informação n.º INT-DRAC/2007/882, de 12 de Junho, da Direcção Regional da Cultura, bem como na relação de trabalhos a mais, a menos e não previstos, elaborada pela Fiscalização da obra, (que aqui se dá por integralmente reproduzida);

Considerando, assim, que a realização destes trabalhos traduzem-se numa condição fundamental para garantir uma solução de qualidade mínima de obra acabada;

Considerando que o custo total, da realização destes trabalhos, é de € 37.397,90 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor;

Considerando que, o valor da despesa decorrente, representa 7,45% do valor da adjudicação da empreitada, respeitando-se, desta forma, o limite quantitativo imposto no n.º 1 do artigo 45º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março;

Considerando, para mais, que a despesa encontra-se prevista no Orçamento da Região Autónoma dos Açores, inscrita na Alínea F (Museus, bibliotecas e Arquivos), Programa 4, Projecto 4.2;

Considerando, nestes termos, e pelo exposto, a necessidade de se proceder à celebração de um contrato adicional;

Assim, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do disposto no n.º 1, na alínea e) do n.º 6, do artigo 5º, e na alínea b) do n.º 1, do artigo 16º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 19/2006/A, de 5 de Junho, conjugado com a alínea d) do n.º 1, do artigo 20º e com o artigo 22º, do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2007/A, de 23 de Janeiro, com a alínea d) do n.º 1 do artigo 17º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2007/A, de 9 de Março, e nos termos do n.º 1 do artigo 4º e dos artigos 21º e 27.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com disposto no artigo 16º, nos n.ºs 1 e 7 do artigo 26º, n.º 1 do artigo 45º e nos artigos 116º, 117º, 119º e 120º, todos do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, decido:

1. Autorizar a realização de trabalhos a mais, a menos e não previstos, necessários à boa conclusão da empreitada de “Conservação do Edifício do Antigo Convento de São Francisco – Angra do Heroísmo”, pelo valor total de € 37.397,90 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e sete euros e noventa cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
2. Autorizar a celebração do contrato adicional ao contrato de empreitada.
3. Delegar no Director Regional da Cultura as competências para autorizar a corresponde despesa, referida no n.º 1, bem como, para aprovar a minuta do contrato adicional, autorizar a sua celebração, e para nele outorgar em nome e representação da entidade adjudicante.
4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

10 de Julho de 2007. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.